



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2025

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO/ES.

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Prefeito Municipal Sr. Luciano Roncetti Pimenta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado - Edital N° 009/2025, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 1.727/2006, por meio da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 469/2025, para preenchimento de vagas em regime de designação temporária, considerando a necessidade de contratação de profissionais para suprir a necessidade transitória de preenchimento de vagas, conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e será coordenado pela Comissão Organizadora, a qual foi nomeada pela Portaria nº 469/2025, que supervisionará todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos, para o atendimento das necessidades de excepcional interesse público de contratação por tempo determinado e cadastro de reserva, mediante celebração de contrato administrativo, para provimento de cargos públicos, conforme distribuição apresentada no Anexo II.

1.3. Todas etapas serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES: <http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/>.

1.4. Poderão concorrer profissionais habilitados nos termos do ANEXO II deste edital.

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.5. Será aceita somente 02 (duas) inscrição por CPF, portanto cada candidato poderá se inscrever em até dois cargos disponíveis neste edital, sendo vedada a inscrição para mais de dois cargos. Caso o candidato realize inscrições em número superior a duas, será automaticamente excluído do certame em todas as suas inscrições.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

1.7. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, sendo que ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.8. Compreende-se como processo de seleção todas as fases da inscrição até a classificação final para a chamada e a contratação nos Termos deste Edital.

1.9. No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.10. O cronograma das etapas deste processo de seleção se dará conforme ANEXO I. Todos os horários determinados neste cronograma, respeitarão o horário de Brasília/DF.

1.11. Compreende-se como processo de seleção: cadastro e/ou atualização de dados cadastrais, inscrição, classificação, recursos, classificação final, chamada, verificação de documentos comprobatórios de qualificação e posteriormente, contratação nos termos deste Edital.

1.12. As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão realizadas exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao.

1.13. O candidato que na chamada se recusar a assumir uma das vagas disponíveis no momento será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

1.14. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ou enquanto

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

durar a listagem de classificados, caso em que poderá ser realizado novo processo seletivo antes da data prevista para o término do presente edital.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E LOTAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital tem por finalidade a formação de Cadastro de Reserva para as vagas descritas no Anexo II, destinadas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.448, de 14 de julho de 1997, e suas alterações, bem como na Lei Municipal nº 2.437, de 10 de agosto de 2022.

2.2. Este Processo Seletivo é exclusivamente destinado à formação de quadro de reserva de profissionais, conforme discriminado no Anexo I, integrando a Estrutura Administrativa do Município de Afonso Cláudio/ES, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

2.3. A aprovação no certame não garante contratação, gerando apenas expectativa de direito, condicionada ao interesse e à necessidade da Administração Pública Municipal.

2.4. A relação de cargos, pré-requisitos, vagas, remuneração e carga horária prevista neste Processo Seletivo Simplificado será distribuída conforme as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, e estão especificadas no quadro do Anexo II deste Edital.

2.5. As atribuições dos cargos encontram-se descritas no Anexo III.

2.6. A jornada de trabalho dos servidores contratados será estabelecida conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.448, de 14 de julho de 1997, e suas alterações, bem como na Lei Municipal nº 2.437, de 10 de agosto de 2022.

2.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de:

- a) Ingresso de servidores efetivos por meio de concurso público;
- b) Retorno de servidores efetivos afastados por quaisquer tipos de licença;

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Outras situações que possam ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado e que justifiquem a rescisão contratual.

3. DO CADASTRO

3.1. Inicialmente o candidato deverá efetuar o cadastro no link através do endereço: www.afonsoclaudio.es.gov.br/seleção. No cadastro será gerado um login e uma senha para o candidato efetuar a inscrição.

3.2. O candidato somente poderá fazer a inscrição a partir das **09:00h do dia 08 de dezembro de 2025 até às 16:00h do dia 12 de dezembro de 2025**, conforme o Anexo I. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Brasília/DF.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição por meio on-line no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, www.afonsoclaudio.es.gov.br/seleção, no período de **09:00h do dia 08 de dezembro de 2025 até às 16:00h do dia 12 de dezembro de 2025**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.3. O comprovante (ficha) de inscrição deverá OBRIGATORIAMENTE ser IMPRESSO.

4.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a atualização, o preenchimento correto e completo dos dados solicitados na inscrição.

4.5. A Comissão não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados do cadastro e da inscrição, nem pelo cadastro e inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.6. No momento da inscrição o candidato irá acessar ao sistema por meio da identificação do CPF, para atualizar seus dados cadastrais, bem como para a efetivação de sua inscrição, sendo o preenchimento de inteira responsabilidade do candidato.

4.7. São requisitos para a inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g. Não ter sofrido nenhuma penalidade, por falta disciplinar;
- h. Não ter contrato temporário rescindido em Órgãos Públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão;

4.8. A inscrição do candidato será indeferida caso a mesma se enquadre em algumas das vedações dos itens acima.

4.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação por meio falso ou inexato de documentos ou informações de caráter obrigatório implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

4.10. No ato do cadastro/inscrição/atualização, o candidato deverá informar: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, número do registro geral de identidade (RG), endereço residencial completo, número de telefone atualizado, endereço eletrônico ativo (e-mail), cargos em que pretenda atuar.

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.11. A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

4.12. Uma vez realizada a inscrição no site www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao o candidato poderá retificá-la até o momento do encerramento das inscrições.

4.13. A Comissão NÃO PRESTARÁ nenhum esclarecimento referente a interpretação deste Edital, sendo esta função específica do candidato. Não serão dadas informações a respeito de datas, locais de chamadas, classificação e convocações, relacionadas a este processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados.

4.14. Para efeito de deferimento da inscrição, o candidato apresentará no ato da chamada, a documentação necessária e original para conferência, a saber:

- a) Comprovante impresso de inscrição online;
- b) Documento oficial de Identidade com foto;
- c) Toda a documentação que comprove a titulação declarada no ato da inscrição, bem como o tempo de serviço no cargo pleiteado;
- d) Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

4.15. O candidato que se inscrever nesse certame declara que tem conhecimento de que por ser tratar de um processo público simplificado, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados no site da Prefeitura, através de Editais e listagens das referidas classificações.

4.16. A Prefeitura e as Secretarias Municipais, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Simplificado.

4.17. A Prefeitura e as Secretarias Municipais poderão compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. No momento da chamada (**convocação**), o candidato deverá apresentar os documentos ORIGINAIS para conferência.

5.2. O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA — Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, exceto para os Cargos de Operador de Máquina e Motorista.

5.3. Os cargos de Operador de Máquina e Motorista, terá DUAS ETAPAS, a primeira etapa será a Prova de Títulos e a segunda etapa será a Prova Prática, nas condições estabelecidas no ANEXO VII e VIII;

5.4. Considera-se experiência profissional, toda atividade profissional desenvolvida no cargo pleiteado.

5.5. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) Exercício profissional no cargo pleiteado;

b) Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, de acordo com o descrito no Anexo IV. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo IV deste Edital.

5.6. NÃO SERÃO COMPUTADOS PONTOS AOS ITENS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITOS.

5.7. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam da área pleiteada apresentados como curso de formação.

5.8. O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme Anexo III, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

5.9. A comprovação de experiência profissional, dar-se-á por meio de:

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo pleiteado.

- Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho e, Declaração expedida, contendo carimbo e assinatura, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

5.10. É vedada a contagem cumulativa ao tempo de serviço prestado, concomitante em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder nas autarquias nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.

5.11. Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Graduação, cursos de formação, todos na área da pleiteada, conforme descrito no Anexo IV deste Edital.

5.12. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

- Diploma ou de certidão de conclusão do curso na versão original.
- Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada e de outros cursos citados no Anexo IV deste Edital.

5.13. A documentação a que se refere aos itens citados acima deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso.

5.14. Para a comprovação dos cursos relacionados no Anexo IV deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.15. Para a comprovação dos cursos relacionados no Anexo IV deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição reconhecida.

5.16. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da respectiva apresentação da documentação no momento da chamada.

5.17. Na hipótese da não comprovação dos pré-requisitos estabelecidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **ELIMINADO** do processo de seleção.

5.18. Na hipótese da não comprovação dos itens a serem pontuados na prova de títulos, o candidato será, automaticamente, **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

5.19. Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação necessária, para fins de atendimento à chamada e escolha de vaga, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

5.20. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem e prioridade:

I - Maior titulação apresentada;

II - Maior experiência profissional,

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6. DOS RECURSOS

6.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato no período do **dia 17 de dezembro de 2025 no horário de 07h00min às 16h00min.** O candidato deverá protocolar o pedido de recurso seguindo o modelo conforme Anexo VI deste Edital, Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cláudio, no endereço: Praça da Independência, 341 - Centro, Afonso Cláudio/ES, no horário de 07h00min às 16h00min.

6.2. Os possíveis pedidos de recursos serão analisados e julgados até o dia 19 de dezembro de 2025.

6.3. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento encaminhado à Comissão após prazo estabelecido, bem como encaminhados a outras Repartições da Prefeitura Municipal, mesmo que em tempo hábil.

7. DA CHAMADA (convocação)

7.1. A chamada (convocação) para ocupar as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a coordenação da Comissão, respeitando rigorosamente as listas de classificações.

7.2. As ocorrências deverão ser registradas e documentadas.

7.3. No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

7.4. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para apresentação da documentação de inscrição e escolha da vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado (com reconhecimento de firma).

7.5. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto.

7.6. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

7.7. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à apresentação da documentação de inscrição e escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhes a assunção do exercício.

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.8. A desistência ou o não comparecimento do candidato no ato da apresentação da documentação de inscrição e escolha da vaga implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

7.9. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

7.10. A “chamada simplificada” para o candidato será realizada exclusivamente via e-mail informado no ato da inscrição. O e-mail será enviado com o prazo mínimo de 12 horas de antecedência da chamada.

7.11. Após o envio do e-mail, o candidato interessado na vaga deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no dia e horário estabelecidos.

7.12. A Comissão e a Secretaria Municipal de Administração, bem como os Servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo, deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Comissão, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades da Lei.

7.13. A vigência do contrato obedecerá a necessidade de cada Secretaria que requerer a contratação por meio processos administrativos.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação dos documentos conforme relação emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, contida no Anexo V. Toda documentação deve ser apresentada na versão original.

8.2. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no Anexo V para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

8.3. No caso de candidatos com deficiência será verificada também, a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Essa avaliação será realizada por empresa prestadora de serviços em medicina do trabalho, contratada pela Prefeitura Municipal de Afonso Claudio/ES.

8.4. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, mediante aviso prévio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por interesse público ou por acordo entre as partes, no caso de extinção dos programas por parte do Governo Federal ou Estadual, por justa causa, no caso de cometimento de falta grave por parte do contratado, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda no caso de Concurso Público, quando possível.

8.5. A cessação do contrato ocorrerá quando o ocupante do cargo não corresponder às atribuições exigidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Afonso Claudio/ES.

8.6. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado receba avaliação negativa e justificada da chefia imediata respeitando o direito da ampla defesa e contraditório nos termos da legislação vigente ou se cessada a necessidade da Prefeitura Municipal de Afonso Claudio/ES.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A contratação em caráter de designação temporária só poderá ocorrer depois de esgotadas todas as alternativas de preenchimento de vagas com pessoal efetivo.

9.2. O local de atuação do candidato será determinado conforme necessidades das Secretarias Municipais, podendo sofrer alterações.

9.3. O candidato fica sujeito ao calendário, horário, regimento interno e normas do estabelecimento para o qual foi designado.

9.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.5. O candidato que designado para atuar em um período definido: licenças, atestados e outros, poderá ser novamente designado após concluído cada período de substituição, não alterando a ordem de classificação e conforme necessidade das Secretaria Municipais.

9.6. Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo, serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Os casos omissos relacionados a este Edital serão decididos, pela Comissão do Processo de Seletivo.

Afonso Cláudio, 03 de dezembro de 2025.

COMISSÃO:

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO
PRESIDENTE**

**SARAH ORTELAN DEORCE FERNANDES
VICE PRESIDENTE**

**RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA
SECRETÁRIO**

**JOICE MARQUES PIOTO
MEMBRO**

**GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA
MEMBRO**

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330036003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DATA	MÊS	ETAPAS
04 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
08 DE DEZEMBRO DE 2025 A 12 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
16 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	RESULTADO PRELIMINAR
17 DE DEZEMBRO DE 2025, DAS 7H ÀS 16H, NO PROTÓCOLO GERAL DA PREFEITURA	DEZEMBRO	PERÍODO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR
19 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS
22 e 23 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	PROVA PRÁTICA
29 DE DEZEMBRO DE 2025	DEZEMBRO	RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
05 DE JANEIRO DE 2026	JANEIRO	RESULTADO FINAL

Obs.: O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão Organizadora diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas. As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – www.afonsoclaudio.es.gov.br

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330036003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II

DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO	CARREIRA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Gari	I	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80
Merendeira	I	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80
Serviçal	I	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80
Trabalhador Braçal	I	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80
Vigia	I	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.406,80
Auxiliar de Serviço Gerais	II	CR*	40	Ensino Fundamental	R\$ 1.434,94
Coveiro	II	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 1.434,94
Soldador	IV	CR*	40	Ensino Fundamental	R\$ 1.683,19
Auxiliar de Escriturário	V	CR*	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.935,66
Auxiliar de Secretaria Escolar	V	CR*	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.935,66
Mecânico	V	CR*	40	Ensino Fundamental + Curso de Mecânica	R\$ 1.935,66
Motorista	V	CR*	40	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima "D"	R\$ 1.935,66
Escrivário	VI	CR*	40	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica	R\$ 2.129,23
Calceteiro	VII	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 2.597,66
Eletrista	VII	CR*	40	Ensino Fundamental + Curso de Eletrista	R\$ 2.597,66
Pedreiro	VII	CR*	40	Alfabetizado	R\$ 2.597,66
Operador de Máquina	VIII	CR*	40	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima "D"	R\$ 2.649,61

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330036003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: GARI

- I. Varrer ruas, terrenos e outros logradouros Públicos;
- II. Fazer coleta e transporte de lixo para caminhões;
- III. Executar outras tarefas correlatas

Cargo: MERENDEIRA

- I. Fazer e distribuir merenda nas escolas;
- II. Fazer faxina, limpeza em geral, nas dependências de sua atuação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: SERVIÇAL

- I. Fazer faxina, limpeza em geral, nos prédios Públicos, nas escolas e outros; executar serviços de cantina;
- II. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

- I. Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros Logradouros. Fazer coleta e transporte de lixo para caminhões;
- II. Carregar e descarregar Caminhões;
- III. Abrir e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos e galerias; fazer limpeza de córregos e ribeirões;
- IV. Drenar e aterrinar depressões ou escavações da estrada; desobstruir estradas para passagem de veículos e máquinas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e outros; zelar pela guarda e conservação das ferramentas de trabalho; manter limpo o local de trabalho
- V. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: VIGIA

- I. Proceder à ronda diurna ou noturna nas dependências de prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas;

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330036003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- II. Examinar as instalações hidráulicas e elétricas dos prédios da Prefeitura, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos;
- III. Proceder à vigilância diurna e noturna nas áreas e logradouros públicos; proceder à movimentação de pessoas, veículos e materiais;
- IV. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais;
- V. Prestar informações ao público quanto à localização e logradouro de serviços e funcionários; acender e apagar lâmpadas dos prédios da Prefeitura;
- VI. Executar outras tarefas correlatas

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- I. Operar os postos de telefone do interior;
- II. Fazer chamadas solicitadas, anotar recados, transmitindo a parte interessada; controlar livro de chamadas;
- III. Elaborar mapas visando a prestação de contas relativas a chamadas telefônicas;
- IV. Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho, bem como, pela limpeza e ordem do local de trabalho;
- V. Comunicar ao setor competente quando estiver com defeito o equipamento; fazer prestação de contas na tesouraria da Prefeitura ou onde for indicado;
- VI. Prestar serviços nos postos de saúde do interior, sob a orientação da secretaria de saúde e dos médicos;
- VII. Registrar tarefas executadas, anotando-as nos prontuários dos pacientes, para informar a secretaria de saúde;
- VIII. Efetuar coleta de material para exames de laboratório;
- IX. Preparar pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição adequada;
- X. Fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros;
- XI. Aplicar injeções sob prescrição médica;
- XII. Auxiliar em serviços diversos dos setores da municipalidade; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: COVEIRO

- I. Abrir sepulturas, medindo, cavando e retirando terra, deixando-as em condições para o sepultamento; fazer sepultamento;
- II. Providenciar a vedação das sepulturas;
- III. Efetuar a exumação de restos mortais obedecidas à determinação legal ou judicial; receber e arquivar as guias de sepultamento;

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- IV. Abrir e fechar as dependências do cemitério à entrada e saída de pessoas durante os velórios;
- V. Zelar pela ordem, limpeza e conservação do necrotério e do cemitério; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO

- I. Executar serviços datilográficos;
- II. Preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e/ou outros;
- III. Executar serviços de entrega e remessa de correspondência e outros documentos da Prefeitura; Auxiliar nos serviços de recebimento, registro, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;
- IV. Auxiliar na preparação de guias de acidentes de trabalho, benefícios e aposentadoria, efetuando os cálculos necessários;
- V. Auxiliar na elaboração da folha de pagamento de pessoal; fornece declaração e certidão por tempo de serviço; Auxiliar nos cálculos dos tributos municipais;
- VI. Auxiliar nos serviços de lançamento em Dívida Ativa dos contribuintes em atraso com os pagamentos devidos à Prefeitura;
- VII. Auxiliar no controle dos bens móveis da Prefeitura, efetuando inventário, tombamento, registro e sua conservação;
- VIII. Auxiliar na execução de coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compras; executar serviços de reprodução de documentos;
- IX. Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

- I. Propor ao diretor da escola, as normas para o funcionamento da secretaria, mantendo-as constantemente atualizadas;
- II. Organizar e manter em dia a coleção de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e outros documentos;
- III. Organizar o horário e a distribuição das aulas;
- IV. Rever todo expediente a ser submetido a despacho e assinatura do diretor; coordenar os serviços de datilografia e mecanografia da escola;
- V. Elaborar o atestado de exercício do pessoal decente e técnico e administrativo da escola; prestar esclarecimento ao Diretor da SEMEC, quando solicitado;
- VI. Manter a secretaria aberta, diariamente, no horário determinado pela direção;
- VII. Elaborar o relatório anual da escola para aprovação da direção e remessa as autoridades competentes; redigir a correspondência oficial da escola e providenciar sua expedição;
- VIII. Organizar e manter em dia, os fichários de professores, alunos e funcionários administrativos, os livros de atas e de registros, os boletins de menções e de frequência

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de alunos, o livro de ponto dos professores e dos funcionários e registrar em fichas próprias, os resultados de produção escolar, pertinentes a cada aluno;

Executar tarefas especificadas no Regimento.

Cargo: CALCETEIRO

- I. Determinar o alinhamento da obra, para orientar o assentamento do material adequado para nivelá-lo e permitir o assentamento das pedras;
- II. Espalhar camada de areia sobre o assentamento;
- III. Assentar blocos, bloquetes, paralelepípedos, meios-fios e outros;
- IV. Executar trabalho em pisos de calçadas com assentamento de pastilhas de granito ou outros; recobrir junções, preenchendo-as com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra;
- V. Preparar cavaletes e outros meios para isolar às áreas de trabalho; carregar e descarregar veículos com meios-fios, areia e outros; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
- VI. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ELETRICISTA

- I. Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, segundo plantas, esquemas e croquis; instalar e reparar sistemas de rede elétrica em prédios, obras e logradouros públicos; executar serviços de manutenção da iluminação dos logradouros públicos;
- II. Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas elétricas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;
- III. Instalar e reparar disjuntores, relés, exaustores, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar e reparar linhas de alimentação, chaves, reostatos, motores de correntes alternadas e continuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas;
- IV. Executar serviços de manutenção elétrica na torre de televisão;
- V. Executar serviços elétricos nas ruas em épocas de festas, comemorações e outros eventos; instalar, regular, reparos aparelhos e equipamentos elétricos;
- VI. Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ESCRITURÁRIO

- I. Preparar documentação para admissão e rescisão de contratos de trabalho efetuando anotações em carteira profissional e em fichas próprias;
- II. Executar serviços pertinentes ao cadastro de pessoal, bem como registrar toda a vida funcional do servidor;

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- III. Elaborar folha de pagamento, efetuando os cálculos para o preenchimento das guias relativas as obrigações sociais;
- IV. Preparar guias de acidente de trabalho, benefícios, aposentadoria e outros efetuando os cálculos que se fizerem necessários;
- V. Controlar, sob supervisão a frequência dos servidores municipais; acompanhar sob supervisão, a escala de férias dos servidores municipais; fornece declaração e certidão do tempo de serviço;
- VI. Controlar empréstimos de consignação dos servidores;
- VII. Prestar informações aos contribuintes quanto a obrigações fiscais; manter atualizados os cadastros imobiliários fiscal e econômico; efetuar cálculos dos tributos e tarifas municipais;
- VIII. Preencher títulos de concessão de habite-se, certidão, contratos e outros, processando a entrega dos documentos requeridos à parte interessada;
- IX. Controlar a distribuição de notificações de impostos prediais e territoriais urbanos; preparar documentos de arrecadação municipal e encaminhar para o contribuinte; efetuar o lançamento de dívida ativa dos contribuintes em débito com a Prefeitura; Processar a baixa de tributo após o seu recolhimento;
- X. Efetuar os serviços referentes ao registro, tombamento, inventário e conservação dos bens patrimoniais da Prefeitura;
- XI. Atender e prestar informações ao público;
- XII. Receber, encaminhar e acompanhar a tramitação dos processos;
- XIII. Executar os serviços de entrega e remessa de correspondência e outros documentos da Prefeitura; executar serviços de recolhimento, registros, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;
- XIV. Redigir segundo orientação de superiores hierárquicos, ofícios, ordens de serviço e outros; preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e/ou outros;
- XV. Elaborar relatórios e/ou mapas estatísticos de atividades desenvolvidas pelo órgão; executar serviços datilográficos;
- XVI. Operar telex;
- XVII. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: PEDREIRO

- I. Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações;
- II. Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento, areia e água dosando as quantidades de forma adequada;
- III. Executar por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes;
- IV. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; executar serviços de construção de alicerces e levantamento de paredes;
- V. Assentar marcos de portas e janelas; emboçar e rebocar as estruturas construídas;

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- VI. Executar serviços de emassamento de paredes;
- VII. Assentar e fazer restauração de tijolos, ladrilhos, azulejos, cerâmicas, mosaicos e tacos, manilhas, pedras, mármores, pias, vasos sanitários e outros;
- VIII. Dar acabamento à obra, preenchendo as junções com argamassa de cimento, alcatrão e outros; operar instrumentos de medida, peso, prumo nível e outros;
- IX. Construir caixas d'água e sépticas, esgotos e tanques;
- X. Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: SOLDADOR

- I. Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes; marcar as peças e corta-las;
- II. Montar, reformar ou reparar peças ou conjuntos de peças; preparar as peças a serem soldadas;
- III. Selecionar o tipo de material a ser empregado na soldagem;
- IV. Soldar as partes, utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica, conforme o equipamento escolhido;
- V. Dar acabamento à peça, limpando-a esmerilhando-a ou lixando-a;
- VI. Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas e equipamento de trabalho; manter limpo o local de trabalho;
- VII. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: MECÂNICO

- I. Executar serviços de manutenção periódica em veículos, máquinas e equipamentos;
- II. Desmontar, montar, limpar e regular motores, órgãos de transmissão e demais componentes; testar veículos, máquinas e equipamentos quanto;
- III. Executar serviços e regulagem de direção hidráulica e mecânica;
- IV. Executar serviços de reparação, recondicionamento e reposição de peças; executar serviços elétricos em todos os veículos, máquinas e equipamentos; substituir e reparar baterias;
- V. Especificar as peças para fins de compras, procedendo à conferência quando da entrada material solicitado;
- VI. Fornecer dados para o almoxarifado, objetivando a estocagem de peças de reposição; distribuir as tarefas aos seus auxiliares, orientando-os quanto à execução;
- VII. Zelar pela conservação e limpeza das ferramentas e local de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330036003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cargo: MOTORISTA

- I. Vistoriar o veículo, verificando estado dos pneus, o nível de combustível e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- II. Examinar as ordens de serviço, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- III. Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço, respeitando sempre a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro;
- IV. Transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados;
- V. Transportar entregar cargas tais como: material de construção em geral, peças, máquinas, equipamentos, materiais escolares, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar; transportar documentos em geral da Prefeitura para outras repartições e vice-versa;
- VI. Dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais predeterminados;
- VII. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;
- VIII. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e o abastecimento do mesmo;
- IX. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

- I. Examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho;
- II. Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica, balsa e outras máquinas pesadas; abrir, aterrarr, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas;
- III. Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas;
- IV. Executar serviços de carregamento de basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedras, manilhas e outros materiais;
- V. Abrir valetas para instalação de redes de água e esgotos, bem como para drenagem de águas pluviais; assentar manilhas em bueiros e valetas;
- VI. Levantar, colocar e arrancar postes;
- VII. Transportar passageiros, bicicletas, animais e outros materiais na balsa aos pontos determinados; abastecer e lubrificar a máquina;
- VIII. Executar outras tarefas correlatas.

Fonte:

<https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L24372022.html?identificador=32003400370037003A004C00>

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330036003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

CARGOS ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL: GARI, MERENDEIRA, SERVIÇAL, TRABALHADOR BRAÇAL, VIGIA, COVEIRO, CALCETEIRO E PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIS, SOLDADOR, MECANICO, ELETRICISTA. (EXCETO MOTORISTA e OPERADOR DE MAQUINA)

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
Tempo de Serviço no cargo de pleiteado.	1,0 ponto por mês trabalhado (Máximo de 60 meses)	60
Ensino Médio completo.	20,0 pontos	20
Curso com duração superior ou igual a 120 horas na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	5,0 pontos cada	10
Curso com duração superior ou igual a 80 horas até 119 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	3,0 pontos cada	6
Curso com duração superior ou igual a 40 horas até 79 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	2,0 pontos cada	4

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330036003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARGOS ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL: MOTORISTA e OPERADOR DE MAQUINA.		
TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
Tempo de Serviço no cargo de pleiteado.	1,0 ponto por mês trabalhado (Máximo de 60 meses)	60
Ensino Médio completo.	20,0 pontos	20
Curso com duração superior ou igual a 120 horas na área pleiteada. (Máximo 02 certificado)	5,0 pontos cada	10
Curso com duração superior ou igual a 80 horas até 119 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	3,0 pontos cada	6
Curso com duração superior ou igual a 40 horas até 79 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	2,0 pontos cada	4
PROVA PRATICA	70,00	70

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330036003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARGOS ENSINO MEDIO: AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR e ESCRITURÁRIO.		
TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
Tempo de Serviço no cargo de pleiteado.	1,0 ponto por mês trabalhado (Máximo de 60 meses)	60
Ensino superior completo.	20,0 pontos	20
Curso com duração superior ou igual a 120 horas na área pleiteada. (Máximo 02 certificado)	5,0 pontos cada	10
Curso com duração superior ou igual a 80 horas até 119 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	3,0 pontos cada	6
Curso com duração superior ou igual a 40 horas até 79 horas, na área pleiteada. (Máximo 02 certificados)	2,0 pontos cada	4

Observação: os títulos apresentados como pré-requisitos para investidura no cargo pleiteado não deverão ser utilizados como título para pontuação, portanto não haverá pontuação para os títulos que são pré-requisitos do cargo.

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330036003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Considerando a implantação do sistema digital de processos na prefeitura de Afonso Claudio, será necessária a apresentação de todos os documentos originais listados abaixo:

- Cédula de Identidade;
- C.P.F
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Título de Eleitor;
- C.T.P.S;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 Fotos 3x4;
- Habilidação específica inerente ao cargo; (Comprovante de grau de Instrução/diploma/Pós/Doutorado...)
- Número de conta Salário na Caixa Econ. Federal (cópia do Cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta);
- Cartão Nacional do SUS;
- Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento);

Os documentos abaixo citados devem estar em posse do contratado no ato da assinatura do contrato junto ao departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Extrato **atualizado** PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não possui antecedente criminal;
(<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao>) (1º Instância);
- Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho;
- Formulário de Cadastramento Funcional.

Vale ressaltar que todas as declarações que necessitem de data e assinatura devem ser assinadas e datadas no ato da confecção do contrato perante um servidor do RH.

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – PORTARIA 469/2025 -
SIMPPLIFICADO EDITAL Nº 009/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Nome Completo: (sem abreviatura)

Cargo Pleiteado:

CPF:

Telefone para contato:

ÁREA PARA JUSTIFICATIVA:

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330036003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VII

DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA - EDITAL Nº 009/2025

1. O exame de direção veicular será realizado em percurso determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de 01:00 (uma hora). Serão avaliados o comportamento do candidato quanto aos procedimentos a serem observados no veículo antes do início do exame, o respeito às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: atenção ao dirigir, rotação do motor, uso do câmbio, frenagem, conhecimento dos instrumentos do painel, posicionamento do veículo na pista, velocidade desenvolvida e obediência à sinalização vertical, horizontal e semafórica, quando existente.
2. O candidato faltoso será automaticamente desclassificado.
3. Os candidatos que adentram na área da prova prática deverão certificar-se de que seus aparelhos eletrônicos portáteis, tais como celulares e relógios digitais, estejam devidamente desligados, sob pena de desclassificação caso ocorra qualquer notificação durante a realização do teste.
4. **A prova prática, para o cargo de motorista, será realizada no dia 22 de dezembro de 2025, a partir das 08h, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio,** situado no Vale do Empoçado, Zona Rural, Município de Afonso Cláudio. A avaliação ocorrerá por demonstração de habilidades práticas, sendo observada a ordem alfabética dos candidatos presentes para início do teste.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- a) **Verificação da máquina antes da operação:** 05 pontos;
- b) **Conhecimento sobre o funcionamento e comandos do equipamento:** 10 pontos;
- c) **Desempenho na condução e operação:** 50 pontos;
- d) **Desempenho ao estacionar e finalizar a operação:** 05 pontos.

1. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa decorrente das faltas cometidas durante todas as etapas do exame, conforme a seguir:

I – Faltas Eliminatórias (Desclassificação imediata)

- a) Não conseguir iniciar a prova;
- b) Não concluir totalmente a prova;

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) Colidir com outro veículo ou objeto por imprudência ou negligência;
- d) Avançar cancela ou áreas especiais;
- e) Transitar em calçadas, passeios, passarelas, canteiro central, ilhas, refúgios ou marcas de canalização;
- f) Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas;
- g) Avançar sobre balizamento demarcado durante o estacionamento na vaga;
- h) Avançar sobre o meio-fio.

II – Faltas Gravíssimas (20 pontos negativos)

- a) Transitar na contramão em via de sentido duplo;
- b) Transitar em sentido oposto ao estabelecido;
- c) Exceder a velocidade máxima permitida;
- d) Avançar sinal de parada obrigatória sem cautela;
- e) Entrar em via preferencial sem o devido cuidado;
- f) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la de forma incorreta;
- g) Cometer qualquer outra infração gravíssima de trânsito.

III – Faltas Graves (7 pontos negativos)

- a) Transitar com caminhão/ônibus em locais ou horários proibidos;
- b) Não dar preferência ao pedestre;
- c) Não usar cinto de segurança;
- d) Permitir que o passageiro deixe de usar cinto de segurança;
- e) Cometer qualquer outra infração grave de trânsito.

IV – Faltas Médias (5 pontos negativos)

- a) Realizar conversão em local proibido;
- b) Estacionar no passeio ou sobre faixa de pedestres;
- c) Estacionar em local proibido;
- d) Estacionar a menos de 5 metros da esquina;
- e) Estacionar afastado da guia entre 50 cm e 1 metro;
- f) Estacionar em desacordo com regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.);
- g) Cometer qualquer outra infração média de trânsito.

V – Faltas Leves (2 pontos negativos)

- a) Desengrenar o veículo em declives;
- b) Interromper o funcionamento do motor sem justificativa;
- c) Conduzir com freio de mão acionado;
- d) Utilizar a embreagem antes do freio em frenagens;
- e) Entrar em curvas em ponto morto;
- f) Manter portas abertas durante o percurso;
- g) Perder momentaneamente o controle da direção;

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- h) Ajustar incorretamente banco ou retrovisores;
 - i) Apoiar o pé na embreagem com o veículo em movimento;
 - jj) Engrenar marchas incorretamente;
 - k) Provocar movimentos irregulares sem motivo;
 - l) Dar partida com marcha engatada;
 - m) Tentar movimentar o veículo em ponto neutro;
 - n) Cometer qualquer outra infração leve de trânsito.
5. A pontuação final da prova prática será obtida pela soma dos pontos conquistados, descontadas as penalidades referentes às faltas cometidas.
6. **A nota mínima para classificação no teste prático será de 35 (trinta e cinco) pontos.**
7. Para a realização do teste prático, além do comprovante de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada, sob pena de desclassificação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I. Candidato com menor número de faltas eliminatórias, gravíssimas, graves, médias e leves, nesta ordem;
 - II. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Desempenho na Condução e Operação”;
 - III. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Conhecimento do Funcionamento da Máquina”;
 - IV. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Verificação da Máquina antes da Operação”;
 - V. Candidato de maior idade na data da inscrição;

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330036003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VIII

**DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINA - EDITAL
Nº 009/2025**

1. A prova prática de operação de máquinas será realizada em percurso e área operacional definidos no momento do exame, na presença dos examinadores, com duração máxima de 01:00 (uma hora). Serão avaliados o comportamento do candidato quanto aos procedimentos obrigatórios de segurança antes do início da operação, o domínio dos comandos da máquina, o respeito às normas operacionais e o desempenho na condução e manobra do equipamento, tais como: atenção ao operar, controle de rotação do motor, uso adequado dos pedais e alavancas, acionamento dos comandos hidráulicos, frenagem correta, leitura dos instrumentos do painel, posicionamento do equipamento na pista e execução precisa das tarefas solicitadas.
2. O candidato faltoso será automaticamente desclassificado.
3. Os candidatos que adentram na área da prova prática deverão certificar-se de que seus aparelhos eletrônicos portáteis, tais como celulares e relógios digitais, estejam devidamente desligados, sob pena de desclassificação caso ocorra qualquer notificação durante a realização do teste.
4. **A prova prática, para o cargo de operador de máquina, será realizada no dia 23 de dezembro de 2025, a partir das 08h, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio**, situado no Vale do Empoçado, Zona Rural, Município de Afonso Cláudio. A avaliação ocorrerá por demonstração de habilidades práticas, sendo observada a ordem alfabética dos candidatos presentes para início do teste.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- a) **Verificação da máquina antes da operação:** 05 pontos;
- b) **Conhecimento sobre o funcionamento e comandos do equipamento:** 10 pontos;
- c) **Desempenho na condução e operação:** 50 pontos;
- d) **Desempenho ao estacionar e finalizar a operação:** 05 pontos.

1. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa decorrente das faltas cometidas durante todas as etapas do exame, conforme a seguir:

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

I – Faltas Eliminatórias (Desclassificação imediata)

- a) Não conseguir iniciar a operação da máquina;
- b) Não concluir integralmente o percurso ou a tarefa solicitada;
- c) Colidir com qualquer obstáculo, equipamento, estrutura, cone ou barreira;
- d) Invadir áreas proibidas ou ultrapassar demarcações de segurança;
- e) Subir em meio-fio, taludes, barreiras ou marcas de canalização;
- f) Não posicionar a máquina na área demarcada no estacionamento ou manobra em até 3 tentativas;
- g) Derrubar ou arrastar cones durante o estacionamento ou tarefa operacional;
- h) Executar movimentos que coloquem em risco a segurança da equipe ou do avaliador.

II – Faltas Gravíssimas (20 pontos negativos)

- a) Circular pela Pista em sentido contrário ao percurso determinado;
- b) Operar a máquina em velocidade superior à permitida para o teste;
- c) Avançar áreas de parada obrigatória sem cautela;
- d) Realizar manobra cruzando área preferencial sem o devido cuidado;
- e) Não sinalizar corretamente a intenção de manobra (visual, sonora ou de procedimento);
- f) Acionar comandos hidráulicos de forma perigosa ou sem controle;
- g) Cometer qualquer outra infração operacional gravíssima.

III – Faltas Graves (7 pontos negativos)

- a) Conduzir a máquina em local proibido ou fora do percurso estabelecido;
- b) Não reduzir a velocidade ao cruzar pedestres, avaliadores ou outras máquinas;
- c) Não utilizar cinto de segurança;
- d) Permitir que acompanhante (se houver) deixe de utilizar cinto de segurança;
- e) Cometer qualquer outra infração grave de operação.

IV – Faltas Médias (5 pontos negativos)

- a) Realizar manobra proibida dentro da área de teste;
- b) Estacionar fora da área designada ou sobre marcações laterais;
- c) Parar a máquina em local não autorizado;
- d) Estacionar com desalinhamento superior ao permitido;
- e) Aproximar-se de obstáculos de maneira insegura;
- f) Operar desconforme com instruções específicas da prova;
- g) Cometer qualquer outra infração média.

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

V – Faltas Leves (2 pontos negativos)

- a) Deixar o motor apagar sem justificativa;
 - b) Interromper o funcionamento da máquina de forma inadequada;
 - c) Movimentar o equipamento com freio de estacionamento acionado;
 - d) Utilizar indevidamente a embreagem (em máquinas que a possuam);
 - e) Entrar em curvas em ponto morto;
 - f) Conduzir com porta/cabine aberta, quando aplicável;
 - g) Perder momentaneamente o controle da direção ou do implemento;
 - h) Ajustar banco ou retrovisores de forma incorreta;
 - i) Manter o pé apoiado no pedal sem necessidade;
 - j) Engrenar marchas incorretas;
 - k) Provocar movimentos irregulares dos comandos hidráulicos;
 - l) Dar partida com marcha engatada;
 - m) Tentar movimentar a máquina em ponto morto;
 - n) Cometer qualquer outra infração leve.
2. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos conquistados, descontadas as penalidades referentes às faltas cometidas.
 3. A nota mínima para classificação será de 35 (trinta e cinco) pontos.
 4. Para a realização do teste prático, além do comprovante de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada, sob pena de desclassificação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I. Candidato com menor número de faltas eliminatórias, gravíssimas, graves, médias e leves, nesta ordem;
 - II. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Desempenho na Condução e Operação”;
 - III. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Conhecimento do Funcionamento da Máquina”;
 - IV. Candidato que obtiver maior pontuação no item “Verificação da Máquina antes da Operação”;
 - V. Candidato de maior idade na data da inscrição;

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FICHA DE PONTUAÇÃO

VERIFICAÇÃO DO VEÍCULO/ MÁQUINA ANTES DO FUNCIONAMENTO (05 pontos)		
Subcritério	Pontos Máx.	Pontos Obtidos
Ajuste correto de banco e retrovisores	1	
Verificação do entorno do veículo (segurança)	1	
Conferência dos instrumentos do painel	1	
Posicionamento adequado dos comandos e alavancas	1	
Uso correto do cinto de segurança (obrigatório)	1	
Total do item	5	

CONHECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO/ MÁQUINA (10 pontos)		
Subcritério	Pontos Máx.	Pontos Obtidos
Domínio dos comandos hidráulicos	2	
Domínio dos pedais, marchas e direção	2	
Controle adequado da rotação do motor	2	
Habilidade na resposta do veículo aos comandos	2	
Leitura e interpretação dos instrumentos do painel	2	
Total do item	10	

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3. DESEMPENHO NA CONDUÇÃO DO VEÍCULO/ MÁQUINA (50 pontos)

Subcritério	Pontos Máx.	Pontos Obtidos
Partida e movimentação inicial sem trancos	5	
Manutenção da trajetória e alinhamento	5	
Controle de velocidade e estabilidade	5	
Realização correta das curvas	5	
Frenagem suave e segura	5	
Atenção ao percurso e aos avaliadores	5	
Precisão nas manobras solicitadas	5	
Uso adequado dos comandos hidráulicos durante o percurso	5	
Condução sem invadir áreas proibidas	5	
Operação geral segura e técnica	5	
TOTAL	50	

4. DESEMPENHO NO ESTACIONAMENTO / FINALIZAÇÃO (05 pontos)

Subcritério	Pontos Máx.	Pontos Obtidos
Posicionamento correto dentro da área demarcada	2	
Alinhamento adequado	1	
Baixar implemento corretamente	1	
Desligamento seguro da máquina	1	
Total do item	5	

**Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel.
27 3735-7700**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330036003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330036003500350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em 03/12/2025 15:26

Checksum: **D16CCC5998299BBDBA13B96D13291F8FA32AA8EE79222311DBDEBC2B3A525E45**

Assinado eletronicamente por **RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIACA** em 03/12/2025 15:26

Checksum: **A70C1A723875F6D59030C18503693264CB35D51F1405493DD787AD990765B942**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA** em 03/12/2025 15:33

Checksum: **5C174B44CC0B1F4CFE5969BCCEEA45A1749AB7E585459B86A091EBC3A0CC82F7**

Assinado eletronicamente por **JOICE MARQUES PIOTO** em 03/12/2025 15:44

Checksum: **8D2F1C32E8D17F4C11A437DA1081C719865737D94A5F2188D505FFF76D6ADBA9**

Assinado eletronicamente por **SARAH ORTELAN DEORCE FERNANDES** em 04/12/2025 14:38

Checksum: **B5A6B0816C77D5C2E1CCAEE1F779A4E5D88678891538367BD9306F3F14A56D9D**

